



COTAÇÃO Nº 031/2019

A Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça da Luz, nº 2, Bom Retiro, CEP 01120-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.290.846/0001-82, vem por meio deste, convidar fornecedores a apresentar proposta para **RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO AVCB PARA OS PRÉDIOS DA PINA_LUZ E PINA_ESTAÇÃO CONFORME DECRETO 56.819/11** nos termos e condições mencionados abaixo:

I. JUSTIFICATIVA

A APAC tem por objetivo a efetivação de atividades de natureza cultural, consubstanciadas na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo artístico e divulgação da Pinacoteca do Estado de São Paulo (“Pinacoteca”) como centro de referência de atividades e pesquisa de caráter cívico, educacional, artístico e cultural, objetivando, no cumprimento de sua atuação, o apoio ao funcionamento da Pinacoteca.

No âmbito de suas atividades estatutárias a APAC firmará com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, Contrato de Gestão, o qual terá por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela APAC, das atividades e serviços na área de museologia na Pinacoteca.

II. OBJETO

II. 1. O objeto do presente Convite consiste na escolha da proposta mais vantajosa para **RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO AVCB PARA OS PRÉDIOS DA PINA_LUZ E PINA_ESTAÇÃO CONFORME DECRETO 56.819/11**, conforme ANEXO I – Termo de referência.

II. 2. A empresa vencedora deverá prestar os serviços com respeito aos termos deste Convite, bem como obedecidos os termos e condições do contrato a ser assinado entre a APAC e a empresa vencedora.



III. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

III. 1. Para participar do certame objeto do presente Convite, os interessados deverão encaminhar proposta comercial (“Proposta”), da qual deverá constar, pelo menos, as seguintes informações:

- (i) Nome e qualificação completa da empresa, endereço e telefone para contato;
- (ii) Plano de trabalho e cronograma para execução;
- (iii) Valor proposto e condição de pagamento;
- (iv) Portfolio com indicações de projetos correlatos executados anteriormente pela empresa;
- (v) Cópia do cartão de CNPJ, comprovante de Inscrição estadual e municipal, se houver, bem como cópia do contrato social e alterações posteriores;

IV. ENTREGA DAS PROPOSTAS

IV. 1. As propostas deverão ser entregues por e-mail para: compras@pinacoteca.org.br, aos cuidados da Área de Compras, até o dia 15 de agosto de 2019.

V. PRAZO DE VIGÊNCIA.

V.1. O Contrato celebrado em decorrência deste Convite terá prazo de vigência até a execução dos trabalhos.

VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

VI. 1. Os resultados serão divulgados mediante comunicação às empresas participantes do processo.

VI. 2. A homologação da escolha da empresa selecionada será efetuada por intermédio da assinatura do respectivo Contrato.

VI. 3. Decorrido o prazo, se o vencedor não assinar referido Contrato, será facultado à APAC a seleção de outra empresa participante.



VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

VII. 1. Não será admitida a participação de empresas:

- a. suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b. declaradas inidôneas;
- c. que possuírem qualquer débito ou pendência junto à APAC ou à Administração Pública;
- d. que estiverem sob regime de falência ou concordata;
- e. que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da APAC.

VII. 2. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a. não obedecerem às exigências deste Convite;
- b. contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

VII. 3. Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste Convite serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail compras@pinacoteca.org.br e a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas.

VII. 4. O presente convite não obriga a APAC, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com o concorrente selecionado nos termos deste Convite, sendo facultado à APAC revogar o presente convite, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato, por fundado motivo, obrigando-se, neste caso, a cientificar os interessados mediante o envio de notificação.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Renata Melo
Coordenadora
Núcleo Financeiro



Anexo I

Objetivo : RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO AVCB PARA OS PRÉDIOS DA PINA_LUZ E PINA_ESTAÇÃO CONFORME DECRETO 56.819/11

- 1) **REGULARIZAÇÃO DOS PROJETOS** – já existente um AVCB válido com vencimento em 2020 mas ocorreram mudanças no layout interno dos prédios e para isso precisamos apresentar já com os novos espaços. A empresa contratada deverá efetuar todo o tramite nos órgãos públicos necessários para a aprovação do AVCB.
- 2) **ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** - Vistoria na edificação para verificação dos equipamentos de segurança com emissão dos documentos e laudos técnicos dos sistemas de combate a incêndio existentes. Constatando-se irregularidades na vistoria deverá ser emitido um relatório apontando àquelas encontradas para sua regularização e seguinte revalidação onde deverá ser emitido **ATESTADO**. Nesse **Atestado de Funcionamento dos Equipamentos de Segurança** são verificados os seguintes itens:
 - a. **ATESTADO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** Inspeção das instalações elétricas existentes na edificação, que após concluídas, serão confrontadas com a **NB 3 / NBR 5410** da **ABNT**, permitindo dessa maneira a elaboração/ emissão de laudo específico acompanhado de **CREA** e **ART** do engenheiro eletricista responsável atendendo assim às exigências da legislação vigente. Sanadas as eventuais irregularidades será emitido **ATESTADO**.
 - b. **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** – teste do sistema de iluminação de emergência em cumprimento à norma ABNT NBR 10898/90, deverão ser realizados verificações e testes conforme abaixo
 - c. **SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO** - teste do sistema de detecção e alarme de incêndio em cumprimento às exigências da norma **ABNT NBR 9441/94**, com a realização de testes, inspeções e medições visando assegurar o bom funcionamento do sistema. As inspeções consistem em verificação do estado geral de chaves elétricas e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação; inspeção visual do estado das baterias; simulação de defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais; medição do consumo do sistema em cada circuito de detecção, alarme e comandos auxiliares; medição da resistência de terra ou corrente de fuga, sumariamente, individualmente por circuito, somente quando for constatado alarme de defeito; medições e verificações do estado das baterias, de acordo com as instruções específicas do fabricante; ensaio de operação dos acionadores manuais; ensaio amostral de operação dos detectores em cada circuito. Deverá ser emitido **LAUDO TÉCNICO** acompanhado de **ART** do engenheiro responsável.
 - d. **SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO**
Em acordo com Regulamento **INMETRO** e Normas **ABNT**, deverá ser feita a fiscalização da manutenção em todos os níveis e averiguação da periodicidade, solicitados pela Norma **NBR nº 12962** abrangendo desta maneira, os seguintes eventos: inspeção, recarga, manutenção, vistoria, teste hidrostático, pintura e substituição de peças para que os aparelhos extintores estejam sempre em condições para utilização imediata, eficaz e segura.
 - e. **SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES** O objetivo principal da verificação do funcionamento do sistema de hidrantes, é o atendimento, em sua plenitude, à



legislação vigente, possibilitando maior segurança aos usuários da edificação. Devem ser verificados os itens: Registro de recalque, Registros de hidrantes (teste de estanqueidade da sequência abertura / fechamento), Barrilete, Bomba de incêndio (teste de funcionamento), Quadro elétrico (medição de corrente/tensão), Botoeiras (verificação do comando remoto), Acoplamentos (teste de funcionalidade), Mangueiras (inspeção e acondicionamento), Caixas (verificação), Vazão e pressão de trabalho da rede (medição com tubo PITOT), Esguichos/chaves storz (verificação), Sinalização (verificação). Emissão de **Laudo Técnico** com os valores obtidos na medição, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - **A R T** do engenheiro responsável registrado no **CREA**.

- f. **SINALIZAÇÃO DE BALIZAMENTO E ROTAS DE FUGA** - Verificação da utilização correta das sinalizações nos itens de Rotas de fuga (**NBR – 13714/05**); Sinalização de segurança ; Equipamentos de combate a incêndio; Saídas de emergência. **D**.
- g. **ATESTADO DAS INSTALAÇÕES DE GÁS** - Deve ser realizada inspeção das instalações de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** OU **GÁS NATURAL** existentes na edificação, conforme as normas municipais, estaduais e federais vigentes, permitindo a elaboração e emissão de laudo específico, acompanhado de **ART** do engenheiro responsável registrado no **CREA**. Emissão de **ATESTADO** conforme as normas **NBR 13935 / NBR 13933 / NBR 13523**.
- h. **ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTO GERADOR** – Verificação dos seguintes itens: Acionamento e funcionamento do sistema de iluminação de emergência, através do dispositivo de proteção e seccionamento, fusíveis e disjuntores; Painel de transferência automática, painel de controle, nível de combustível, motor e gerador; Acionamento do sistema à plena carga.
- i. **ATESTADO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)** Inspeção em toda a edificação (áreas comuns), a fim de verificar o tipo de material empregado no piso, paredes/divisórias, teto/forro e cobertura. Concluindo-se que todos os materiais encontram-se dentro das especificações estabelecidas pelo Decreto Estadual 56.819/11, será emitido o Atestado de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento.